



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2416 DE 18 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL NO DIA 16 DE OUTUBRO, DATA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como feriado civil municipal o dia 16 de outubro, data em que se comemora a emancipação político-administrativa do Município de Maratáizes, elevada à categoria de Município por meio da Lei Estadual nº 4.619/1992.

Art. 2º- A data instituída no artigo anterior será considerada feriado civil municipal em todo o território do Município de Maratáizes, observado o funcionamento dos serviços públicos essenciais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá promover e apoiar, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, atividades comemorativas, educativas, culturais e cívicas alusivas à data mencionada nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Maratáizes/ES, 18 de março de 2026.

ANTONIO
BITENCOURT
:11427353700

Assinado digitalmente por ANTONIO
BITENCOURT:11427353700
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Municipia v5, OU=1926984000135,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=ANTONIO BITENCOURT:11427353700
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
 aqui
Data: 2026.03.18 17:06:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

ANTÔNIO BITENCOURT

Prefeito Municipal